



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.004 de 12 de dezembro de 2017.
Autoria: José Maria Martins dos Santos

“Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Luziânia o Dia Luzianiense de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Luzianiense de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, realizado anualmente em 18 de maio.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deve ser incluída no calendário oficial de eventos do município de Luziânia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente


JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA – 1º Secretário


GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária